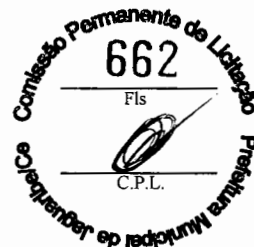


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 19.12.02/2018

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Leilane Kércia Barreto Soares e seus **MEMBROS:** Wagner Barros Serrano e José Vanderley Rosa da Silva, com o intuito de julgar os documentos de habilitação dos licitantes: **01. ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.803.040/0001-65; **02. C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.182.780/0001-01; **03. GRUPO TRANSITAR E ASSOCIADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.254.494/0001-01; **04. J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.846.481/0001-44; **05. TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.627.169/0001-60; **06. L P ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.736.744/0001-95; **07. VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.969.032/0001-16; **08. ACERTE - ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.153.826/0001-30; **09. CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.621.483/000-03 e **10. SEDNA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.197.577/0001-11, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS 19.12.02/2018**, Processo nº 19.12.02/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE "AS BUILT", SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DIVERSOS COM TEODOLITO ELETRÔNICO, ESTAÇÃO TOTAL E GEORREFERENCIAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA LOCOMOÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS DE IMÓVEIS, DESENVOLVIMENTO DE DESENHOS EM CAD, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**, conforme especificações constantes do anexo i, parte integrante deste processo, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, foram declaradas **HABILITADAS:** a empresa **ACERTE - ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** e a empresa **ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI ME**. Foram declaradas **INABILITADAS:** a empresa **J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME**, por apresentar termo de encerramento do livro diário no qual se encontra transcrito o balanço patrimonial sem autenticação, conforme item 4.1 alínea "a" e item 4.2.5.2 do edital; a empresa **GRUPO TRANSITAR E ASSOCIADOS LTDA - ME**, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, referente aos serviços de consultoria especializada em engenharia civil e assistência técnica para análise e adequação de projetos, conforme item 4.2.4.2 do termo de adendo e não apresentar comprovação do vínculo do engenheiro(a) civil com a proponente, conforme item 4.2.4.3.1 do termo de adendo; a empresa **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, referente aos serviços de consultoria especializada em engenharia civil, conforme item 4.2.4.2 do termo de adendo e por apresentar termos de abertura e encerramento do livro diário no qual se encontra transcrito o balanço patrimonial sem autenticação, conforme item 4.1 alínea "a" e item 4.2.5.2 do edital; a empresa **TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI**, por não apresentar objeto social da empresa para os serviços de consultoria em engenharia civil, conforme item 4.2.2.2 do edital e por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, referente aos serviços de consultoria especializada em engenharia civil e assistência técnica para análise e adequação de projetos, conforme item 4.2.4.2 do termo de adendo; a empresa **VITORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CONSTRUTORA LTDA – ME, por apresentar CRC fora do prazo para emissão, conforme item 2.2.1 e item 4.2.1 do edital; não apresentar comprovação do vínculo do engenheiro(a) civil com a proponente, conforme item 4.2.4.3.1 do termo de adendo; por apresentar balanço patrimonial sem a DRE, conforme item 4.2.5.1 do edital e por não apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme item 4.2.5.3; a empresa **CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, por não apresentar objeto social da empresa para os serviços de consultoria em engenharia civil, conforme item 4.2.2.2 do edital e por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, referente aos serviços de consultoria especializada em engenharia civil e assistência técnica para análise e adequação de projetos, conforme item 4.2.4.2 do termo de adendo; a empresa **SEDNA ENGENHARIA LTDA**, por não apresentar objeto social da empresa para os serviços de consultoria em engenharia civil, conforme item 4.2.2.2 do edital; prova de inscrição, ou registro e regularidade da licitante junto ao conselho regional de engenharia e agronomia vencido, conforme item 4.2.4.1 do termo de adendo; por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, referente aos serviços de consultoria especializada em engenharia civil e assistência técnica para análise e adequação de projetos, conforme item 4.2.4.2 do termo de adendo; prova de inscrição, ou registro e regularidade do profissional junto ao conselho regional de engenharia e agronomia vencido, conforme item 4.2.4.3 do termo de adendo e por apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Vara Única da Comarca do Município de Quixelô/CE, a sede da empresa é no município de Iguatu/CE, conforme item 4.2.5.3 e a empresa **L P ALVES – ME**, por apresentar atestado de capacidade técnica com o objeto divergente ao processo licitatório firmado entre a empresa e o município de Solonópole/CE, em anexo os documentos da diligência realizada com a referida Prefeitura, conforme item 4.2.4.2 do termo de adendo. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Jaguaribe-CE, 23 de janeiro de 2019.

Leilane Kércia Barreto Soares
Presidente da CPL

Wagner Barros Serrano
Membro da CPL

José Vanderley Rosa da Silva
Membro da CPL

  **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO**

licitacao@jaguaribe.ce.gov.br (18 de Janeiro de 2019 10:44)

Para: licita.solonopole@gmail.com

pdf

Scanned-image.pdf

107KB



Att: **MARIA KARINA PINHEIRO** - Presidente da Comissão de Licitação

Vimos por meio deste, solicitar cópia dos termos de contrato firmado entre o município de Solonópole com a empresa LP ALVES, inscrita no CNPJ nº 11.736.744/0001-95, vigentes no exercício financeiro 2018. A fim de comprovar veracidade de documentação apresentada junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe – CE. (segue documento em anexo)

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação
Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota
Tel.: (88) 3522-1092



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Edital de Julgamento da Concorrência Pública para Registro de Preços nº 07.002/2017-CPRP, que trata da CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELEBORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, bem como parecer pertinente da Assessoria Jurídica do Município atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGO e o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e ADJUDICO o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es) a saber: L P ALVES ME com o valor total de R\$ 358.877,99 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Ao setor Contábil-Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de preços no prazo indicado no instrumento convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Município de Solonópole-Estado do Ceará, em 15 de Setembro de 2017.

José Valmirete Pinheiro
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

CNPJ: 07.733.256/0001-57

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópole-CE

Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518-1211

PROGECON

PROJETOS, GESTÃO E CONSULTORIA

CNPJ: 11.736.744/0001-95, NOME EMPRESARIAL: L P ALVES, NOME EMPRESARIAL: L P ALVES ME

665

Fis.

CPL



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, Ceará.

A empresa L P ALVES ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.736.744/0001-95, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.002/2017 - CPRP.

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento/execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES					
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS AO LONGO DE VIAS				
1.1	Ruas com Interferências em favelas	4	Km	R\$ 1.032,00	R\$ 4.128,00
1.2	Ruas em condições normais		Km	R\$ 917,33	R\$ 64.213,33
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS E SOMBAS				
2.1	Até 5.000 pul	50.000	m	R\$ 0,09	R\$ 4.300,00
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E HÍDRICA					
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	Projeto de pavimentação (projeto geométrico e Projeto de terraplanagem)	330.000	m	R\$ 0,34	R\$ 113.520,00
3.2	Projeto de drenagem urbana (rede coletoras e galerias)	5	Km	R\$ 2.866,66	R\$ 14.333,32
4	TERRAPLANAGEM				
4.1	Projeto de terraplanagem em áreas diversas (projeto geométrico e projeto de terraplanagem).	30.000	m²	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
5	PROJETOS E OBRAS HÍDRICAS				
5.1	Bueiros	20	Unid.	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00
6	PROJETOS DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
6.1	Estudo de concepção	4	Unid.	R\$ 1.720,00	R\$ 6.880,00
6.2	Rede de distribuição (cálculo e execução)	30	Km	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
6.3	Estação Elevatória	4	Unid.	R\$ 4.013,34	R\$ 16.053,36
6.4	Adutora de água bruta ou tratada	15	Km	R\$ 851,00	R\$ 12.765,00

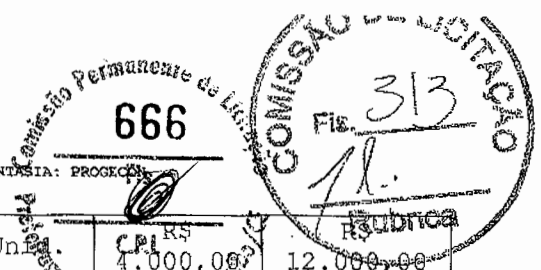
[Handwritten signatures and initials]

PROGECON

PROJETOS, GESTÃO E CONSULTORIAS

CNPJ: 11.736.744/0001-95, NOME EMPRESARIAL: L P ALVES, NOME FANTASIA: PROGECON

666



6.5	Estação de tratamento de água (até 2000/habit)	3	Unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
PROJETOS DE EFICIÊNCIAS					
7	PROJETOS ARQUITETONICOS EM EDIFICAÇÕES				
7.1	Até 600,00 m ² - Pul	1.500	m ²	R\$ 19,77	R\$ 29.655,00
8	PROJETOS ARQUITETONICOS EM URBANIZAÇÃO				
8.1	Até 600,00 m ² - Pul	3.000	m ²	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
9	PROJETOS ESTRUTURAIS				
9.1	Até 600,00 m ² - Pul	2.000	m ²	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
10	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
10.1	Até 600,00 m ² - Pul	2.000	m ²	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
11	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS				
11.1	Até 600,00 m ² - Pul	3.000	m ²	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
12	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO				
12.1	Até 600,00 m ² - Pul	1.000	m ²	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 359.998,01
trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo					

VALOR GLOBAL: R\$ 359.998,01 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e um centavo).

Proponente: L P ALVES ME

CNPJ: 11.736.744/0001-95

Endereço: Travessa Sá Pereira, 31, Calçada, Centro -Jaguaribe -CE.

Prazo de Execução dos Serviços: de acordo com o edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data: Jaguaribe, 31 de Agosto de 2017.

L P ALVES ME
11.736.744/0001-95
LUCAS PINHEIRO ALVES
025.615.673-54

Walther Nogueira Gomes
Engenheiro Civil
CREA 48570-CE



Início | Escolher Município | TCE | Fornecedores | Localizar

Você está em: portal » L p alvez - me » municípios » despesas » detalhes da despesa

L P ALVEZ - ME

Nome Completo: L P ALVEZ - ME
CPF/CNPJ: 11.736.744/0001-95

2018

Escolher outro ano »

DESPESA: Outros serv. de terc. pessoa juridica

Foram encontrados 11 pagamentos - Total: R\$179.698,52

Data	Descrição	Valor Recebido (R\$)
		2007
		2008
		2009
		2010
		2011
		2012
		2013
		2014
		2015
		2016
		2017
		2018
		2019
13/03/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	35.310,71
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 08030006 (mais detalhes)	
09/11/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	26.040,00
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 01100003 (mais detalhes)	
12/07/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	23.990,78
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 04070005 (mais detalhes)	
13/08/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	17.004,10
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 02070046 (mais detalhes)	
20/04/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	13.079,47
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 11040002 (mais detalhes)	
09/03/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	12.075,97
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 15010004 (mais detalhes)	
20/06/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	11.106,80
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 10050004 (mais detalhes)	
12/07/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	10.969,50
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 05060008 (mais detalhes)	
10/10/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	10.121,19
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 01100003 (mais detalhes)	
11/05/2018	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ELEBORACAO OU ADEQUACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENT	10.000,00
	Nome enviado pelo Município: L P ALVEZ - ME Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA Empenho: 11040002 (mais detalhes)	

topo



Início | Escolher Município | TCE | Fornecedores | Localizar

Você está em: portal

SOLONOPOLE

Escolher outro município »

2017

Escolher outro ano »
2009
2008
2007

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

Empenho: 02100019 - Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

Órgão: Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

Funcional Programática: G 07.01 .04.122.0013.2.065.0000.33903900

Gestor do Empenho: JOSE VALRINETE PINHEIRO

CPF: ***.990.248-
..

Nota Empenho 02100019 Modalidade: GLOBAL Data Emissão: 02/10/2017 Doc. Ref.: 201710

Nº: L P ALVES - ME

Nome do Credor: L P ALVES - ME

Tipo de Documento: CNPJ Vr. Empenhado: 15.601,82 Vr. Liquidado: 15.601,82

Nº Documento: 11.736.744/0001-95 Vr. Anulado: 0,00 Vr. Pago: 15.601,82

Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS N. 07.0022017-CPR.

LICITAÇÃO

Número: 07.002/2017-CPR Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Tipo: MENOR PREÇO Data: 31/07/2017

CONTRATO

Número: 2017.09.19-0001 Modalidade: CONTRATO ORIGINAL Tipo: OUTROS CONTRATOS Data: 19/09/2017

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso:	Seq. Recurso:	Data Convênio:	Seq. Convênio:	Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
18/10/2017	201710	001	15.601,82	JOSE VALRINETE PINHEIRO

NOTAS FISCAIS

Número:	6	Data Emissão:	18/10/2017	Doc. Ref.:	201710	Valor Bruto:	15.601,82
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:	18/10/2017			Valor Líquido:	15.601,82
UF do emitente:	CE	Nº do CGF do Emitente:	6762352				

Nº (s) Formulário(s):

Item Descrição

Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total

0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS N. 07.0022017-CPR.	UM	1	15.601,82	15.601,82
					15.601,82

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES

Nº da NP:	18100059	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	18/10/2017	Doc Caixa:	18100059	Valor:	15.601,82
Banco	0001	Agência	011500	Conta	0000067334	Cheque	0018100059	Data	18/10/2017
									Vr. Cheque
									15.601,82
									15.601,82

15.601,82

Voltar

Última atualização em: 21/12/2018

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.



licitacao@jaguaribe...

**Fwd: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO**

licitação solonopole (18 de Janeiro de 2019 12:36)

Para: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br



pdf

Scanned-image.pdf
106KB

pdf

17021500.PDF
582KB

----- Forwarded message -----

From: <licitacao@jaguaribe.ce.gov.br>

Date: sex, 18 de jan de 2019 às 11:44

Subject: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO

To: <licita.solonopole@gmail.com>Att: **MARIA KARINA PINHEIRO** - Presidente da Comissão de Licitação

Vimos por meio deste, solicitar cópia dos termos de contrato firmado entre o município de Solonópole com a empresa LP ALVES, inscrita no CNPJ nº 11.736.744/0001-95, vigentes no exercício financeiro 2018.

A fim de comprovar veracidade de documentação apresentada junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe – CE. (segue documento em anexo)

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação
Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota
Tel.: (88) 3522-1092





SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



346



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 2017091907.1

O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.733.256/0001-77, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo (a) respectivo (a) Secretário (a), Sr. **JOSÉ VALRINETE PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P ALVES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.736.744/0001-95, com sede no endereço TRAVESSA AS PEREIRA N.º 31, CENTRO, JAGUARIBE, CEARÁ, neste ato representada por **LUCAS PINHEIRO ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 025.615.673-54, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade Concorrência Pública tombada sob o n.º 07.002/2017-CPRP, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.656/93, alterada e consolidada.

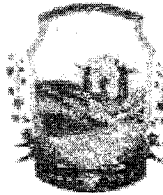
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA EM GERAL E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital, Ata de Registro de Preço e demais anexos, bem como proposta, , tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES					
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS AO LONGO DE VIAS				
1.1	Ruas com Interferências em faixas	1	Km	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
1.2	Ruas em condições normais	15	Km	R\$ 917,33	R\$ 13.760,00
2	LEVATAMENTO TOPOGRAFICO EM TERRENOS E QUADRAS				
2.1	Até 5.000 pul	12.500	m²	R\$ 0,09	R\$ 1.125,00
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA E HÍDRICA					
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO				

(Handwritten signatures)



SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



317



3.1	Projeto de pavimentação (projeto geométrico e Projeto de terraplanagem)	82.500	m²	R\$ 0,34	R\$ 28.050,00
3.2	Projeto de drenagem urbana (rede coletoras e galerias)	1	Km	R\$ 2.866,66	R\$ 2.866,66
4	TERRAPLANAGEM				
4.1	Projeto de terraplanagem em áreas diversas (projeto geométrico e projeto de terraplanagem)	7.500	m²	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
5	PROJETOS E OBRAS HÍDRICAS				
5.1	Bueiros	5	Unid.	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
6	PROJETOS DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
6.1	Estudo de concepção	1	Unid.	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
6.2	Rede de distribuição (cálculo e execução)	7,5	Km	R\$ 430,00	R\$ 3.225,00
6.3	Estação Elevatória	1	Unid.	R\$ 4.013,34	R\$ 4.013,34
6.4	Adutora de água bruta ou tratada	4	Km	R\$ 851,00	R\$ 3.404,00
6.5	Estação de tratamento de água (até 2000/habit)	1	Unid.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
PROJETOS DE ENCIÇÕES					
7	PROJETOS ARQUITETONICOS EM EDIFICAÇÕES				
7.1	Até 600,00 m² - Pul	375	m²	R\$ 19,77	R\$ 7.413,75
8	PROJETOS ARQUITETONICOS EM URBANIZAÇÃO				
8.1	Até 600,00 m² - Pul	750	m²	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
9	PROJETOS ESTRUTURAIS				
9.1	Até 600,00 m² - Pul	500	m²	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
10	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
10.1	Até 600,00 m² - Pul	500	m²	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
11	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS				
11.1	Até 600,00 m² - Pul	750	m²	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
12	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO				
12.1	Até 600,00 m² - Pul	250	m²	R\$ 2,15	R\$ 537,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 87.922,25
oitenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 87.922,25 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte cinco centavos)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, , salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de acordo com a ordem de serviços anexada ao processo, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **24 (vinte e quatro) horas** seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

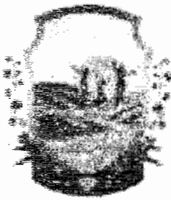
4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, 0701 04 122 0013 2.065 – manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica. Fonte 001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



349
A



6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

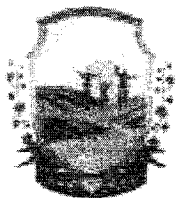
e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no órgão competente correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

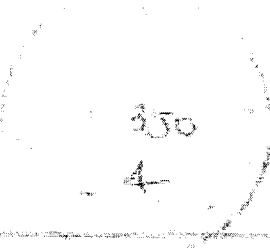
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do



PRELIMINAR
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias as obras e serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

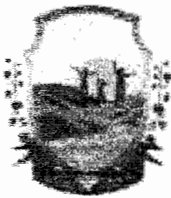
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

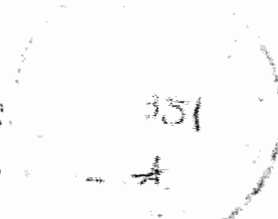
- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

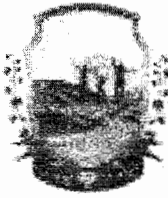
10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetuará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento da obra/serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para este fim, da seguinte forma:



SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



352



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado; assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Solonópolis, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, 19 de Setembro de 2017.

[Handwritten Signature]
CONTRATANTE
JOSÉ VALRINETE PINHEIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

[Handwritten Signature]
CONTRATADA: L P ALVES ME
LUCAS PINHEIRO ALVES - CPF n.º 025.615.673-54

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Ana Maria Regina Tejo CPF: 930 095 773-20

2. NOME: Francisco Gumbrielino de Oliveira CPF: 926 060 113-15